



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 17/2024 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: um de agosto de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: nove horas e cinco minutos

TERMO: nove horas e cinquenta e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a décima sétima reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e cinco minutos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, em comparecer à reunião, por motivos profissionais, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas.

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, foi, por unanimidade, considerada justificada.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou, também, da ausência do Senhor Vereador, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por motivo de férias.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- I. “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANGALHOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, na localidade e freguesia de Sangalhos.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta céntimos (€ 631.741,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, com um prazo de execução de oito (08) meses.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e onze (111), II Série, do dia onze (11) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 11696/2024, e que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada

qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, na localidade e freguesia de Sangalhos;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, na localidade e freguesia de Sangalhos, à empresa “Revilaf Construction, S.A.”, pelo montante de quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e seis euros e quatro cêntimos (€ 521.606,04), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses, ordenada em primeiro lugar

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, na localidade e freguesia de Sangalhos.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e noventa e nove mil, novecentos e novena e nove euros e setenta e quatro cêntimos (€ 199.999,74) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010301, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público N.º 16/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61230, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dois euros e sessenta e seis cêntimos (€ 352.902,66), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 16/2024.TP.p1083/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 59691”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PSD, ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES LOPES:-----

---- O Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, chegou à reunião quando eram nove horas e oito minutos.-----

---- 2. “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito euros e oitenta e nove centimos (€ 215.728,89), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, com um prazo de execução de seis (06) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e dezassete (117), II Série, do dia dezanove (19) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 12375/2024, e que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;-----

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – quanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, à empresa “Engiperfil, Lda.”, pelo montante de cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e três céntimos (€ 182.421,53), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quatro euros e vinte céntimos (€ 148.604,20) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público N.º 17/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61231, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois euros e

sessenta e dois céntimos (€ 44.762,62), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 17/2024.TP.p1172/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 59825”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

----- 3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ELEMENTOS DESIGNADOS PARA INTEGRAR A EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE VINTE E UM (21) FOGOS EM SANGALHOS”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público. Bem assim, designou o Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Gestor do Contrato, os Dirigentes, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues e Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Diretores de Fiscalização Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.

---- Em prossecução do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e dois (52), II Série, do dia treze (13) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4253/2024, e que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, foi adjudicada a empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, à empresa “Soteol – Sociedade de Terraplenagens do Oeste, Lda.”, pelo montante de dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis

cêntimos (€ 2.886.999,56), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Nessa constatação, e-----

---- Atendendo ao volume de obras atualmente em curso, e à dinâmica que as mesmas representam para os Técnicos responsáveis afetos às respetivas equipas de fiscalização;

---- Atendendo ao facto de os Técnicos designados para a equipa de fiscalização da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos” se encontrarem já afetos a equipas de fiscalização de outras obras;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração da composição da equipa de fiscalização da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, com a designação do Dirigente, Eng.^o José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, como Diretor de Fiscalização, mantendo-se inalterada a designação dos Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, como gestor do contrato, e Dirigente, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, como Coordenador de Segurança.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.

---- 4. “DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião extraordinária realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.^o, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.^o 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos do disposto no n.^o 2, conjugado com a alínea c), do n.^o 1, ambos do artigo 40.^o, do CCP, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas. Foi, ainda, definido o preço base do procedimento de cento e vinte e

quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros (€ 124.875,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....

---- No mesmo sentido, e em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do contrato, com início previsto no primeiro dia de aulas do ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), o Executivo Municipal autorizou a despesa, e a concretização dos encargos com a aquisição de serviços pretendida nos anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.....

---- Em conformidade, e.....

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e vinte e um (121), II Série, do dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 12830/2024, e correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;.....

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;.....

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;.....

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;.....

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025);.....

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final

elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), à empresa “Espalha Ideias, Lda.”, pelo valor máximo unitário, por aluno, de sessenta e dois cêntimos (€ 0,62), para cento e sessenta e seis mil e quinhentas (166.500) sessões previstas para um número mensal de frequências estimado de novecentos (900) alunos, perfazendo, assim, um montante estimado de cento e três mil, duzentos e trinta euros (€ 103.230,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de quarenta e oito mil, quarenta e três euros e oitenta cêntimos (€ 48.043,80) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 1050/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59885. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de setenta e oito mil, novecentos e vinte e nove euros e dez cêntimos (€ 78.929,10), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade.

---- 5. “DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF), EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião extraordinária realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos do disposto no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, com um prazo máximo de doze (12) dias para apresentação de propostas. Foi, ainda, definido o preço base do procedimento de cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta euros (€ 195.580,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, e tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o timing de operacionalização dos respetivos serviços (para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025)), o Executivo Municipal autorizou a despesa, e a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos melhor detalhados em quadro ínsito na informação técnica prestada, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número cento e vinte (120), II Série, do dia vinte e quatro (24) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 12758/2024, e correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;-----

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º

I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com adjudicação a ser efetuada por lotes;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), de acordo com o plasmado em tabela ínsita ao mencionado Relatório Final, e que apresenta as empresas e o correspondente valor da proposta a adjudicar para cada um dos seis (06) lotes submetidos ao procedimento por concurso público, a saber:

---- - Lote Um (1), a adjudicar à empresa Melodias com Compasso, Lda., pelo montante de quarenta e um mil, quinhentos e oitenta euros (€ 41.580,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

---- - Lote Dois (2), a adjudicar à empresa Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda., pelo montante de vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta e cinco céntimos (€ 28.184,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

---- - Lote Três (3), a adjudicar à empresa Espalha Ideias, Lda., pelo montante de quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro euros (€ 43.824,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

---- - Lote Quatro (4), a adjudicar ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, pelo montante de quinze mil e quatrocentos euros (€ 15.400,00);

---- - Lote Cinco (5), a adjudicar à empresa Hobbyvida, Desporto, Educação e Vitivinicultura, Lda., pelo montante de trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta céntimos (€ 38.596,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

---- - Lote Seis (6), a adjudicar à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, pelo montante de vinte mil e vinte euros (€ 20.020,00).

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação das correspondentes seis (06) Minutas dos Contratos de aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica

020220, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 1051/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59887.-----

---- Bem assim, a despesa cabimentada foi repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), estando a correspondente verba comprometida, com a seguinte distribuição, para cada um dos seis lotes:-----

---- - Lote um (01): verba de dezoito mil, quinhentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos (€ 18.597,60) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 1/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61186. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos (€ 32.545,80), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 1/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61186/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote dois (02): verba de doze mil, seiscentos e seis euros e vinte e sete cêntimos (€ 12.606,27) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 2/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61187. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte e dois mil, sessenta euros e noventa e sete cêntimos (€ 22.060,97), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 2/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61187/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote três (03): verba de dezanove mil, seiscentos e um euros e vinte e oito cêntimos (€ 19.601,28) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 3/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61188. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trinta e quatro mil, trezentos e dois euros e vinte e quatro cêntimos (€ 34.302,24), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 3/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61186/2024”, anexo à

Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote quatro (04): verba de cinco mil e seiscentos euros (€ 5.600,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 4/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61189. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de nove mil e oitocentos euros (€ 9.800,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 11/2024A – Lote 4/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61189/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote cinco (05): verba de dezassete mil, duzentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos (€ 17.263,29) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 5/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61190. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trinta mil, duzentos e dez euros e setenta e sete cêntimos (€ 30.210,77), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 5/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61190/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão; e-----

---- - Lote seis (06): verba de sete mil, duzentos e oitenta euros (€ 7.280,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 6/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 61191. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de doze mil, setecentos e quarenta euros (€ 12.740,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 11/2024A – Lote 6/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 61191/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das

Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade.

--- 6. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MAIS UMA SALA NA ESCOLA BÁSICA DE AVELÃS DE CIMA, POR PARTE DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025), PARA FUNCIONAMENTO DA VALÊNCIA DE CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (CATL):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito (28) de outubro de dois mil e dezasseis (2016), deliberou, com base nos pressupostos e no enquadramento ao tempo, no sentido da celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e o Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de uma sala de aula (sala oito) no Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho, destinada ao desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres (ATL).

---- Recentemente, a Presidente da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima remeteu uma comunicação ao Município de Anadia, a solicitar a cedência de mais uma sala no mencionado estabelecimento de ensino, de modo a dar resposta a muitos pais que aguardam por uma solução para frequência dos seus filhos na valência de Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). O pedido resulta do facto de a Associação Social de Avelãs de Caminho deixar de oferecer a sobredita valência no próximo ano letivo, e da necessidade de encontrar uma resposta para as mais de vinte (20) crianças que frequentavam o CATL naquela Associação.

---- Assim, e

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u),

do n.º 1, do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido da disponibilização de mais uma sala na Escola Básica de Avelãs de Cima, de forma a dar resposta ao alargamento da valência de Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), para acolhimento das crianças/alunos que frequentavam a valência oferecida pela Associação Social de Avelãs de Caminho;-----

---- Considerando que é do interesse das famílias das crianças/alunos a continuidade da oferta de Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), capaz de responder às atuais necessidades dos encarregados de educação, nomeadamente nos tempos extracurriculares e nos períodos de férias escolares;-----

---- Considerando que as Atividades de Tempos Livres devem ser organizadas de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família das crianças/alunos e a comunidade local;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funciona a Escola Básica de Avelãs de Cima, e que o mesmo dispõe de espaço compatível com o desenvolvimento da valência que o Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima pretende alargar;-----

---- Considerando que, não obstante o assunto se encontrar articulado com a coordenadora do estabelecimento de ensino, se constitui pertinente que a resposta a dar ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima se confine ao ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com possibilidade de considerar situações futuras em adequação às condições e necessidades da altura, salvaguardando a tendência crescente do número de crianças e de alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Anadia;----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe conceder autorização ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, para utilização de mais uma sala na Escola Básica de Avelãs de Cima, durante o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), para funcionamento da valência de Centro de Atividade de Tempos Livres (CATL).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 7. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS A DESENVOLVER COM OS JOVENS DO CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia irá desenvolver um projeto de residências artísticas com a participação dos jovens do Centro de Atividades e

Capacitação para a Inclusão (CACI), em parceria com a Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Pombal (CERCIPOM) e com o Club de Ancas, no período compreendido entre oito (08) e catorze (14) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024). Com enquadramento no mencionado projeto, serão realizadas duas residências artísticas: a de expressão dramática, que será organizada pela CERCIPOM, em parceria com o ator Marco Paiva, e decorrerá em Pombal; e a de expressão corporal, que será organizada pelo CACI da APPACDM de Anadia, em parceria com a Sublime Dance Company, e decorrerá no município de Anadia.

---- Trata-se de um projeto de criação, partilha e troca artística, envolvendo, como destinatários, as técnicas responsáveis pela dinamização do projeto e os clientes participantes nos grupos artísticos de cada Instituição. Cada residência terá a duração de uma semana, e culminará com a apresentação pública dos trabalhos realizados.

---- No âmbito do desenvolvimento da residência artística de expressão corporal, sob a organização do CACI da APPACDM de Anadia, e a decorrer em Anadia, a Direção da APPACDM de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização de alojamento e de refeições para os elementos da Sublime Dance Company, bem como de bens para confeccionar as refeições a servir no Club de Ancas, durante uma semana. Solicita, ainda, o linóleo para o espaço de ensaios no Club de Ancas, e a cedência das instalações do Cineteatro Anadia para a realização do espetáculo final, no dia treze (13) de setembro, pelas vinte e uma horas (21h), e do ensaio geral no dia imediatamente anterior.

---- A sustentar o pedido apresentado pela Direção da APPACDM de Anadia, encontra-se a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, no âmbito da qual dá conta da disponibilidade do linóleo, e bem assim das instalações do Cineteatro Anadia para os fins e dias pretendidos, esta última mediante o cumprimento de algumas questões de logística e de segurança as quais se encontram vertidas na mencionada informação.

---- A Chefe de Divisão apresenta, ainda, uma estimativa das despesas a assumir pela APPACDM de Anadia, inerentes a alojamento e refeições, em resultado de consulta efetuada ao mercado. Face à natureza da Associação, bem como ao interesse do projeto que pretende dinamizar para os seus utentes, e também para a comunidade, a Chefe de Divisão manifesta a sua opinião, no sentido de o Município de Anadia acolher o projeto, e de se associar à iniciativa a promover pela APPACDM de Anadia, submetendo, contudo, à consideração superior o apoio a conceder e sua tipologia.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela APPACDM de Anadia, traduzida na atribuição de uma verba de cinco mil euros (€ 5.000,00), mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Bem assim, propõe, ainda, a disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, nos dias doze (12) e treze (13) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para efeitos de realização do espetáculo final, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da

Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

----- 8. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PONTUAL DO SALÃO, DO ESPAÇO DE COZINHA E RESPETIVOS EQUIPAMENTOS, E DE WC, NAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMEL, LOCALIZADA PERTO DO CAMPO DE FUTEBOL, POR PARTE DO NÚCLEO FUTEBOL VETERANOS DA BAIRRADA, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DA SUA ATIVIDADES DESPORTIVA E DE LAZER:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Em resposta ao pedido apresentado pelo Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), deliberou no sentido da celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Vilarinho do Bairro e o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de duas salas, nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sitas na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, ao Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, para instalação da sede e desenvolvimento das suas atividades.

----- Em cumprimento da mencionada deliberação, o Protocolo de cedência de duas salas das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sitas na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, foi celebrado em nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), por um prazo de cinco anos.

----- Recentemente, o Presidente da Direção do Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada remeteu uma comunicação ao Município de Anadia, a solicitar autorização para utilizar o salão, a cozinha e respetivos equipamentos, e os WC do edifício daquele antigo estabelecimento de educação e ensino, localizado junto ao Campo de Futebol, para apoio à realização dos convívios que o Núcleo organiza no âmbito dos jogos de Veteranos.

----- Assim, e

----- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

----- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de

interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças";-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, para utilização de espaços no edifício da antiga Escola Primária de Samel, localizado junto ao Campo de Futebol, para apoio à realização dos convívios que o Núcleo organiza no âmbito dos jogos de Veteranos;-----

---- Considerando que o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada tem como atividade principal a prática desportiva na vertente de futebol veterano, caracterizada, essencialmente, pelo convívio entre as equipas no final de cada jogo;-----

---- Considerado o Protocolo de Cedência de espaço na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sitas na localidade de Samel, Freguesia de Vilarinho do Bairro, celebrado em nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Vilarinho do Bairro e o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, localizado na proximidade do Campo de Futebol, e que o mesmo dispõe de espaços disponíveis e compatíveis com a utilização pretendida pelo Núcleo;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe conceder autorização ao Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, para utilização pontual do salão, do espaço de cozinha e respetivos equipamento, e de WC nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, para realização de ações no âmbito da sua atividades desportiva e de lazer.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO ANADIA SQUASH CLUBE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de

espaços com condições para serem adaptados a esses fins.

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- Assim, e

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;

---- Considerando o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Squash Clube;

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;

---- Considerando que o Anadia Squash Clube é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Anadia Squash Clube para utilização das instalações desportivas municipais, para a prática da modalidade de squash por parte dos atletas do clube, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Squash Clube, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação dos seus atletas;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos horários e dias solicitados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Anadia Squash Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Anadia Squash Clube, conforme minuta anexa, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida

execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

---- 10. PROPOSTA DE ACORDO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – RADAR SOCIAL –, A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., O INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Programa Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto, enquadrado na componente C03 – Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tem como objetivo “*a implementação de um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões*”.

---- As duzentas e setenta e oito (278) equipas técnicas multidisciplinares a constituir em concelhos de Portugal continental, serão responsáveis pela recolha da informação inerente ao registo e avaliação da sinalização de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social com recurso à Aplicação Radar.

---- A Aplicação RADAR SOCIAL, prevista na Portaria n.º 20/2024, de 26 de janeiro, estabelece as normas aplicáveis à implementação, desenvolvimento e gestão de sistema integrado de georreferenciação. Nestes termos, o acesso das equipas técnicas Radar à aplicação é garantido pelo Instituto de Informática, I.P.. Por outro lado, o acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetuado de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P..

---- O acesso ao sistema deve assegurar e salvaguardar a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, ou de matérias sujeitas a sigilo.

---- Assim, e

---- Considerando que, nos termos do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) celebrou com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) o contrato de financiamento para a realização do investimento com o código RE-C03-i01, designado por «Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais», em que inclui a medida C03-i01-m03 – Radar Social;

---- Considerando que a referida medida consiste na criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projeto piloto, em Portugal Continental, com a duração de vinte e sete (27) meses, que visa testar um modelo de apoio social próximo, proativo e inovador, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho, e a abrangência da intervenção, integrada nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social;

---- Considerando que a medida visa, ainda, implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação social das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada em uma perspetiva do desenvolvimento local;-----

---- Considerando que para o prosseguimento desta missão, os Municípios são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos no domínio da ação social, concretizada na transferência de competências pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, destinando-se assim a referida medida a estes organismos públicos, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07/C03-i01/2023;-----

---- Considerando que na sequência da aprovação da candidatura apresentada no âmbito da medida Radar Social, foi formalizado Termo de Aceitação em que o Município, beneficiário final, aceitou os termos da decisão de concessão do apoio financeiro e as obrigações inerentes a essa concessão;-----

---- Considerando que o Município se comprometeu a utilizar o sistema de informação específico disponibilizado pelo ISS, I.P. para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social, nos termos da alínea j), do n.º 1, da Cláusula Sexta, do Termo de Aceitação;-----

---- Considerando que a Portaria n.º 20/2024, de 26 de janeiro, veio estabelecer as normas aplicáveis à implementação, desenvolvimento e gestão de sistema integrado de georreferenciação social;-----

---- Considerando que o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, de ora em diante abreviadamente denominado por RGPD, exige que a defesa dos direitos e liberdades dos titulares de dados pessoais, bem como a responsabilidade dos responsáveis pelo seu tratamento, implicam uma clara repartição das responsabilidades;-----

---- Considerando que em matéria de proteção de dados são utilizadas, no presente Acordo, as definições constantes do artigo 4.º, do RGPD;-----

---- Considerando, todavia, que o artigo 14.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterado pelo artigo 2.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e o n.º 1, do artigo 27.º-A, da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restrinido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social, e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção;-----

---- Considerando que o Instituto de Informática, I.P. (II, I.P.) intervém neste Acordo como subcontratante, por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;-----

---- Considerando que o ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente Acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das

medidas de mitigação ali indicadas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de Acordo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais Radar Social, entre o Instituto da Segurança Social, I.P., o Instituto de Informática, I.P., e o Município de Anadia, que tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso e utilização, por parte dos serviços do Município, do sistema de informação específico, disponibilizado pelo ISS, I.P., através do II, I.P., para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social, denominado RADAR SOCIAL.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 11. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a

realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), deliberou deferir o requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e cinco dois mil e vinte e três (35/2023 NAT), para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, atribuir mil euros (€ 1.000,00) ao requerente;

---- Considerando que, de acordo com o consagrado no artigo sexagésimo oitavo (68.º) do Regulamento mencionado no parágrafo imediatamente anterior, o benefício seria pago em duas (02) prestações, sendo que, de acordo com o disposto na sua alínea b), a segunda prestação é paga decorridos seis meses do pagamento da primeira, na condição de o requerente comprovar que mantém a condição especial prevista na alínea c), do número um (01), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento, e entregar os recibos de despesas elegíveis, até ao limite do valor do benefício;

---- Considerando, outrossim, que o munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número trinta e cinco dois mil e vinte e três (35/2023 NAT), informou o Serviço de Ação Social de que deixou de residir no concelho de Anadia, já depois do pagamento da primeira prestação do benefício;

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de ação Social e Saúde do Município de Anadia, dando conta da comunicação remetida pelo munícipe que instruiu o processo identificado supra, e da impossibilidade de pagamento da segunda prestação, tal como plasmado na alínea b), do artigo sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA, e propondo, em consequência, a cessação do processo;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação de Benefício de Incentivo à Natalidade, atribuído ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e cinco dois mil e vinte e três (35/2023 NAT), em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversas e diversos municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números quarenta e nove dois mil e vinte e quatro (49/2024 NAT), cinquenta dois mil e vinte e quatro (50/2024 NAT), cinquenta e um dois mil e vinte e quatro (51/2024 NAT), cinquenta e dois mil e vinte e quatro (52/2024 NAT), cinquenta e três dois mil e vinte e quatro (53/2024 NAT), cinquenta e quatro dois mil e vinte e quatro (54/2024 NAT), e cinquenta e seis dois mil e vinte e quatro (56/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números quarenta e nove dois mil e vinte e quatro (49/2024 NAT), cinquenta dois mil e vinte e quatro (50/2024 NAT), cinquenta e dois dois mil e vinte e quatro (52/2024 NAT), cinquenta e três dois mil e vinte e quatro (53/2024 NAT), cinquenta e quatro dois mil e vinte e quatro (54/2024 NAT), e cinquenta e seis dois mil e vinte e quatro (56/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de seis mil euros (€ 6.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- Propõe, ainda, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número cinquenta e um dois mil e vinte e quatro (51/2024 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à requerente, igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de sete mil duzentos e cinquenta euros (€ 7.250,00).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.

13. PROPOSTA DE SEXTA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 62/2021 FS E PROCESSO N.º 01/2024 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo

este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);--

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (24) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por

pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.^º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a sexta renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sessenta e dois dois mil e vinte e um (62/2021 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e quatro (01/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.^º) a vigésimo oitavo (28.^º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento

básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

--- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

--- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

--- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

--- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

--- Nessa constatação, e

--- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

--- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

--- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia vinte e nove (29) do mesmo mês de julho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.^o 4, do artigo 38.^o, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e dez cêntimos (€ 1.435,10), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O TERCEIRO ANO DO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO NA ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^o, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...).”-----

---- A Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido do acolhimento da aluna Iara Sofia Cabeça Calado, que frequenta o terceiro ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão (equivalente ao décimo segundo ano do Ensino Secundário) naquela Escola Profissional, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Gestão integra, no seu plano de estudos, para além da formação teórica e prática cumprida na Escola, a possibilidade de proporcionar aos alunos o contacto com o mundo laboral, sua organização, métodos e técnicas, a realizar em empresas e/ou instituições.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pela aluna no período compreendido entre os dias dois (02) de setembro e vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), em um total de duzentas e cinquenta (250) horas.

---- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, continuando a aluna, durante o período do mesmo, abrangida pelo seguro escolar, e a usufruir dos subsídios que legalmente tenha direito, nomeadamente o de alimentação.

---- O plano de estágio a desenvolver no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos.

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para acolher a aluna que frequenta o terceiro ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral;

---- Considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, entre os dias dois (02) de setembro e vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.

16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE EMPREGO QUALIFICADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS EM EMPRESAS, BOLSAS DE EMPREGO QUALIFICADO E BOLSAS DE DOUTORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DILEMA ATREVIDO, LDA.:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia define os princípios gerais e as condições de acesso ao programa de atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, de Bolsas de Emprego Qualificado e de Bolsas de Doutoramento, promovido pelo Município de Anadia, com aplicabilidade na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Criado com o sentido de reforçar as componentes de apoio à atividade económica, ao empreendedorismo, à inovação, à educação e à cidadania, e de potenciar a empregabilidade de jovens, constituindo-se, outrossim, como um incentivo à fixação e captação de população no concelho, o programa de atribuição de Bolsas tem como

principais objetivos: potenciar a empregabilidade de jovens no concelho de Anadia, que possuam o Ensino Secundário completo e pretendam a inserção no mercado de trabalho; incentivar o regresso ao concelho de Anadia de jovens recém-licenciados, valorizando o conhecimento e a aprendizagem que adquiriram em prol das empresas do concelho; associar a investigação científica à economia local, procurando impulsionar os setores económicos do concelho de Anadia; potenciar a empregabilidade de jovens e a fixação de população, de modo a contribuir para o desenvolvimento local.

---- Considerados os objetivos definidos, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia.

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empresa Dilema Atrevido, Lda., que se dedica à organização de cursos e ateliers de formação, conferências, workshops em diversas áreas, e complementa a sua atividade com a prestação de serviços de consultoria para negócios e gestão, comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados, atividades das artes do espetáculo, e fornecimento de uma grande variedade de serviços publicitários, apresenta uma candidatura para atribuição de Bolsa de Emprego Qualificado para o Consultor Tecnológico que contratou para incrementar o desenvolvimento do negócio, conforme mencionado na informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, e que sustenta a mencionada candidatura.

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma nos artigos 6.^º e 7.^º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Dilema Atrevido, Lda., de Bolsa de Emprego Qualificado, e dos seguintes apoios máximos, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 20.^º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estágios em Empresas, Bolsas de Emprego Qualificado e Bolsas de Doutoramento do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Concessão de Benefícios a celebrar entre as partes:

---- - Uma compensação mensal de IIAS (Indexante Apoios Sociais), correspondente a quinhentos e nove euros e vinte e seis céntimos (€ 509,26) em dois mil e vinte e quatro (2024), durante doze (12) meses, em conformidade com o previsto nos n^ºs 4 e 6, do artigo 20.^º, do sobredito Regulamento;

---- - Uma compensação financeira adicional, no valor de mil euros (€ 1.000,00), referente a contratação, por tempo indeterminado, do estagiário para integrar o quadro de pessoal, no final do período dos doze (12) meses, de acordo com o disposto no n.^º 7, do artigo 20.^º, do mesmo Regulamento.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Benefícios a celebrar com a promotora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.^º 2, do artigo 35.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

17. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL – PROCESSO DE OBRAS N.º 67/2016:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No âmbito do processo de obras número sessenta e sete barra mil dois mil e dezasseis (67/2016), que correu termos no serviço de gestão administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, relativo ao licenciamento referente à legalização de moradia e comércio, foi emitido o Alvará de Utilização número cento e vinte e um barra dois mil e dezoito (121/2018), fração A – para habitação, tipo T4, e fração B – para comércio e serviços – estabelecimento comercial e prestação de serviços, em nome de Mário Eduardo Antunes Ferreira, o qual titula a utilização do edifício sítio no número dois (2), da rua da Liberdade, na localidade de Vendas de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da mencionada Freguesia, sob o artigo número dois mil novecentos e vinte e seis (2926-P), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número nove mil e dezoito (9018) – fração B.-----

---- Sendo pretensão do município Mário Eduardo Antunes Ferreira, na qualidade de proprietário da fração B do mencionado prédio, desenvolver a atividade de “Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas” (Subclasse CAE 10395), no prédio titulado com o Alvará de Utilização número cento e vinte e um barra dois mil e dezoito (121/2018), vem este requerer, nos termos dos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada (aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o mencionado Alvará.-----

---- De acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 3, do artigo 18.º, do mencionado Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada, quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício, ou sua fração autónoma, destinado ao uso de

comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B, do Anexo I, ao SIR.-----

---- O aludido Anexo refere-se a "estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, e potência térmica não superior a 4×106 kJ/h, e número de trabalhadores não superior a 20, onde são exercidas as atividades económicas identificadas em quadro anexo, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3), aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.-----

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso n.º 12231, prevê, nos termos do n.º 1, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR, em edifício cujo alvará de utilização admite comércio, serviços ou armazenagem, conforme n.º 3, do artigo 18.º, do SIR, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento do aí previsto para início da atividade, deverá ser observada a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, e devem ser observados os seguintes critérios:-----

---- - estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2 -B do anexo I do SIR;-----

---- - o exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece de autorização dos condóminos, nos termos previstos no Código Civil;-----

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;-----

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;-----

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;-----

---- - o estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a caracterização da atividade industrial descrita pelo requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que a "Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas" (Subclasse CAE 10395) corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-B do anexo I ao SIR;-----

---- Considerada a declaração do condomínio, apresentada pelo requerente, nos termos previstos no Código Civil, com a autorização para o exercício da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que o Alvará de Utilização número cento e vinte e um barra dois mil e dezoito (121/2018) (estabelecimento comercial e de

prestação de serviços) possa vir a ser declarado compatível com uso industrial, nos termos do n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e de acordo com o previsto no artigo 18.º, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o Alvará de Utilização (estabelecimento comercial e de prestação de serviços) número cento e vinte e um barra dois mil e dezotto (121/2018), designadamente para preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas (Subclasse CAE 10395), previsto na parte 2-B do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pelo requerente no respetivo requerimento.-----

---- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de autorização já existente, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 18.º, do SIR.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 18. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO HABITACIONAL – PROCESSO DE OBRAS N.º 192/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No âmbito do processo de obras número setenta e nove barra mil dois mil e seis (79/2006), que correu termos no serviço de gestão administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, relativo ao licenciamento referente a construção de edifício multifamiliar e comércio, foi emitida a Licença de Construção número um dois mil e dezassete (01/2017), e o Alvará de Utilização número trinta barra dois mil e dezotto (30/2018), para habitação (fração AK), em nome de Leandro Bastos Ferreira Maia dos Santos, o qual titula a utilização da fração AK, correspondente ao segundo andar direito, do Bloco cinco (5), do edifício sito na rua Nova, na localidade de Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da mencionada União de Freguesias, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de

Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452) – fração AK.-----

---- Sendo pretensão do munícipe Leandro Bastos Ferreira Maia dos Santos, na qualidade de proprietário da fração AK do mencionado prédio, desenvolver a atividade de “Fabricação de condimentos e temperos” (Subclasse CAE 10840), na fração titulada com o Alvará de Utilização número trinta barra dois mil e dezoito (30/2018), vem este requerer, nos termos dos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada (aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o mencionado Alvará.-----

---- De acordo com o estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8, do artigo 18.º, do mencionado Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada, a instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A, do Anexo I ao SIR, pode ainda ser autorizada em prédio urbano destinado a habitação, desde que(...) verificada a condição de não existir impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental.-----

---- O aludido Anexo refere-se a “estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 15 kVA, e potência térmica não superior a 4×105 kJ/h, e número de trabalhadores não superior a cinco (5), onde são exercidas as atividades económicas identificadas em quadro anexo, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3), aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.-----

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso nº 12231, prevê, nos termos do n.º 2, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I ao SIR, em prédio urbano destinado à habitação, conforme n.º 3, do artigo 18.º, do SIR, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento do aí previsto para início da atividade, deverá ser observada a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, e devem ser observados os seguintes critérios:-----

---- - estabelecimentos com potência elétrica contratada não superior a 15 kVA, e potência térmica não superior a 4×105 kJ/h;-----

---- - atividade económica desenvolvida a título individual ou em microempresa até cinco (5) trabalhadores;-----

---- - a atividade económica desenvolvida enquadra-se na classificação (CAE) identificada na parte 2-A do anexo I do SIR;-----

---- - o exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece de autorização dos condóminos, nos termos previstos no Código Civil;-----

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;-----

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;-----

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruido, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;-----

---- - o estabelecimento deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;-----

----- o estabelecimento deve garantir a salvaguarda dos cheiros resultantes da atividade.-----

----- Nessa constatação, e-----

----- Considerando que a caracterização da atividade industrial descrita pelo requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;-----

----- Considerando que a “Fabricação de condimentos e temperos” (Subclasse CAE 10840) corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-A do anexo I ao SIR;-----

----- Considerada a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq. Susana Monteiro Coelho dos Santos, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que o Alvará de Utilização número trinta barra dois mil e dezoito (30/2018) (habitação) possa vir a ser declarado compatível com uso industrial, nos termos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atualizada;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e de acordo com o previsto no artigo 18.º, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o Alvará de Utilização (habitação) número trinta barra dois mil e dezoito (30/2018), designadamente para fabricação de condimentos e temperos” (Subclasse CAE 10840), previsto na parte 2-A do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pelo requerente no respetivo requerimento.-----

----- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de autorização já existente, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 18.º, do SIR.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

----- 19. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA, NÚMERO DEZOITO (18), NA LOCALIDADE DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 16/2024:-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos;-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Carlos Alberto Almeida Verdade Batista, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, no número dezoito (18), da rua da Escola, na localidade de Espairo, Freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 16/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo n.º 3122-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 8522, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos entretanto apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua da Escola, número dezoito (18), na localidade de Espairo, Freguesia de São Lourenço do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 16/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 20. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA, NÚMERO DEZASSEIS (16), NA LOCALIDADE DE ESPAIRO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.º 17/2024:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Carlos Alberto Almeida Verdade Batista, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, no número dezasseis (16), da rua da Escola, na localidade de Espairo, Freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 17/2024;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o artigo n.^o 3123-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.^o 3954, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo B, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, tendo em conta o facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresentar com largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada, pelo que poderá ser equiparado a projeto de requalificação do arruamento, nos termos do n.^o 3, do artigo 50.^o, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, em resultado do parecer favorável emitido pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta de que a proposta de alinhamentos entretanto apresentada pelo requerente e sua equiparação a projeto de requalificação do arruamento carece de deliberação favorável do Executivo Municipal, nos termos previstos do n.^o 3, do artigo 50.^o, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.^o I, do artigo 33.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua da Escola, número dezasseis (16), na localidade de Espairo, Freguesia de São Lourenço do Bairro, no âmbito do processo de obras n.^o 17/2024, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 21. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BÁRIO, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO – PROCESSO DE OBRAS N.^o 545/2023:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das

entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade,

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Marco João da Silva Figueiredo, para efeitos de construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, na rua do Bárrio, na localidade de Aguiim, União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 545/2023;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 2105-P, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 4134, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Habitacionais Tipo A, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;

---- Considerado o mencionado pelo Diretor de Departamento na mesma informação, de que a proposta de alinhamentos apresentada pelo requerente não garante o perfil transversal tipo do arruamento que se encontra regulamentado para esse tipo de situações (três vírgula vinte e cinco (3,25) metros ao eixo; estacionamento ao longo; dois (02) metros e passeio um vírgula sessenta (1,60) metros de largura);

---- Considerado, porém, o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo apresentado se revela adequado ao local e poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal, atendendo ao facto de a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e berma) na rua do Bárrio, se apresentar largura constante, e simultaneamente com os alinhamentos de muros existentes à face da estrada;

---- Considerando, outrossim, o entendimento do Diretor de Departamento relativamente à situação exposta pelo Departamento de Planeamento e Gestão do Território, de que o facto de o acesso ao prédio ser efetuado por um caminho não pavimentado e sem infraestruturas poderá ser ultrapassado, caso exista o compromisso de o Município de Anadia assegurar a realização das infraestruturas de abastecimento de água, saneamento e pavimentação do caminho (na extensão do limite do prédio objeto de licenciamento) durante a execução/construção da habitação, e, no limite, até ser apresentada a comunicação para a utilização do edifício;---

---- Considerada, nesse sentido, a estimativa apresentada pelo Diretor de Departamento para os trabalhos atinentes a abastecimento de água, a saneamento e a pavimentação que se encontram por realizar no âmbito do prolongamento das infraestruturas mencionadas no considerando anterior;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, depois de consultado o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, dando conta da pronúncia favorável daquele Departamento quanto à equiparação do perfil transversal proposto para o arruamento a projeto de requalificação, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, condicionado à aprovação da Câmara Municipal;-----

---- E, bem assim, da pronúncia do mencionado Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no que respeita à inexistência de infraestruturas no caminho que assegura o acesso ao prédio, emitindo parecer favorável condicionado à aprovação da Câmara Municipal pela eventual responsabilização do Município em assumir a realização da extensão das redes das quais é entidade gestora, apresentando a estimativa do encargo a suportar;--

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua do Bárrio, na localidade de Aguim, União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, no âmbito do processo de obras n.º 545/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a proposta de alinhamento apresentada em anexo à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, condicionada à realização, por parte do Município de Anadia, dos trabalhos correspondentes ao prolongamento das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, e pavimentação do caminho (na extensão do limite do prédio objeto de licenciamento) durante a construção da habitação, e, no limite, até ser apresentada a comunicação para a utilização do edifício.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 22. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SOB O ARTIGO PROVISÓRIO N.º P3242:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11905086, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo provisório n.º P3242, sítio no número trinta (30), da rua da Póvoa, na localidade de Póvoa do Mato, freguesia de Sangalhos, no seguimento do pedido apresentado pelo contribuinte Daniel Silveira dos Santos, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º I, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º José Manuel Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que considera, resultado da avaliação direta feita a um prédio novo, e conforme consta da ficha de avaliação n.º 11905086, nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11905086, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo provisório n.º P3242, sítio no número trinta (30), da rua da Póvoa, na localidade de Póvoa do Mato, freguesia de Sangalhos, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- 23. EXTRA MOTION, LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO LOTE QUARENTA E SETE (47), SITO NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO, A CROSSPRO – COMPONENTES PARA MOTOCICLOS, LDA.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Sócio Gerente da empresa Extra Motion, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Em hasta pública realizada no dia doze (12) de fevereiro de dois mil e cinte (2020), o Sócio Gerente da empresa Extra Motion, Lda. adquiriu o Lote número quarenta e sete (47), sítio na Zona Industrial do Paraimo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos sob o artigo número três mil e cem (3100), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, na dita Freguesia, sob o número nove mil oitocentos e trinta e quatro (9834). A correspondente escritura de compra e venda, registada com o número sete (07), foi celebrada em trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte (202), não tendo, desde então, concretizado qualquer construção no mencionado Lote.-----

---- Perante a manifestação de interesse na aquisição do sobredito Lote por parte da empresa Crosspro – Componentes para Motociclos, Lda., sediada no Lote número quarenta e cinco (45) da mesma Zona Industrial, o Sócio Gerente da empresa Extra Motion, Lda. solicita a autorização da Câmara Municipal para proceder à venda do Lote número quarenta e sete (47) à empresa Crosspro – Componentes para Motociclos, Lda., justificando a autorização solicitada pela necessidade imediata de expansão daquela empresa, conforme plasmado na carta de

intenções subscrita pela mesma, e a qual se encontra em anexo ao pedido de autorização de venda apresentado.---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pela Dirigente, Dr.^a Ana Paula Mendes, afeta ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, que dá a conhecer o disposto no Caderno de Encargos referente ao procedimento de alienação de sete lotes, sitos na Zona Industrial do Paraimo, designadamente na sua cláusula sétima (7.º), atinente à transmissibilidade dos lotes.-----

---- De harmonia com o previsto na alínea a), da mencionada cláusula sétima, enquanto não for emitido o alvará de autorização de utilização, o adquirente não poderá transmitir o referido lote, exceto com autorização prévia da Câmara Municipal de Anadia, depois de analisados e ponderados os motivos invocados pelo comprador para proceder a tal transmissão.-----

---- Nessa constatação, a Dirigente do Serviço de Património, Inventário e Cadastro informa que o requerente solicita autorização de acordo com a alínea a) mencionada anteriormente, pelo que considera, uma vez justificada a situação, que a pretensão do Sócio Gerente da empresa Extra Motion, Lda. tem enquadramento para ser autorizada, caso a Excelentíssima Câmara Municipal assim o entenda.-----

---- Apreciado o pedido e a consequente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, de harmonia com o consagrado na alínea a), da cláusula sétima (7.º) do Caderno de Encargos do Procedimento Pré-Contratual para a venda de sete lotes, sitos na Zona Industrial do Paraimo, autorizar a empresa Extra Motion, Lda. a proceder à transmissão do Lote número quarenta e sete (47) à empresa Crosspro – Componentes para Motociclos, Lda., ficando esta obrigada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas naquele Caderno de Encargos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 24. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS FLORES, NA LOCALIDADE DE CERCA, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA – PROCESSO DE OBRAS N.º 511/2023:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas

medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos;-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Maria Helena Nogueira de Matos, para efeitos de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação multifamiliar e construção de muros, na rua das Flores, na localidade de Cerca, Freguesia de Avelãs de Cima, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 511/2023;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento apresentada em sede de licenciamento, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Avelãs de Cima, sob o artigo n.º 75, e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o n.º 5192, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na categoria de “Espaços Centrais, Baixa Densidade” do “Solo Urbano”;-----

---- Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o estudo submetido pela requerente não se revela adequado ao local, considerando a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e passeio do lado oposto), e bem assim pelo facto de o cruzamento da rua das Flores com a rua das Palmeiras apresentar raio de curvatura reduzida;-----

---- Considerada, em resultado, a proposta de alinhamento apresentada pelo Diretor de Departamento e anexa à sua informação, para efeitos de equiparação a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pela Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, dando conta de que a proposta de alinhamentos entretanto apresentada pela requerente Diretor cumpre o estudo elaborado pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, pelo que a mesma poderá ser equiparada a projeto de requalificação do arruamento, caso assim venha a ser deliberado pelo Executivo Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua das Flores, na localidade de Cerca, freguesia de Avelãs de Cima, no âmbito do processo de obras n.º 511/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a proposta de alinhamento apresentada em anexo à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de

substituição, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

----- 25. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.^o 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.^a Série, n.^o 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontram a Medida 01 – *projetos desportivos dos CAR*, e a Medida 02 – *apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*.

---- Integrado nessa Medida, e conforme previsto no Aviso n.^o 01/2024/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de vinte e sete mil euros (€ 27.000,00), proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 01 – projetos desportivos dos CAR”, enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.

---- No mesmo sentido, e de acordo com o Aviso n.^o 02/2024/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de doze mil euros (€ 12.000,00), proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR”, igualmente enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.

---- Trata-se de apoios destinados ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno, cujos montantes obtiveram a competente validação da Comissão Executiva da Fundação do Desporto.

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através dos Protocolos de Desenvolvimento Desportivo (n.^o 06/FD/CAR/A1/2024 e n.^o 05/FD/CAR/A2/2024) a celebrar com o Município de Anadia, que se encontram em anexo;

---- Considerando que os apoios consubstanciados nos Protocolos configuram um valor acrescentado para o alto rendimento, e para apoiar os projetos e equipamentos desportivos a desenvolver no CAR;

---- Tendo presentes os termos e condições definidos nos Protocolos propostos pela Fundação do Desporto;

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sito em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as

respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o Município dispõe de atribuições, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada, também, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente proposta, a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2024/CAR, no âmbito da *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 02/2024/CAR, no âmbito da *Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PROJETO, O CADERNO DE ENCARGOS E O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, E DE DETERMINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM CANHA – EN 1/IC 2, DO KM 218+900M AO KM 219+400M”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à

minuta produzida.

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou um despacho em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa de procedimento, de autorizar a respetiva despesa, e de determinar a abertura de procedimento por concurso público urgente, com base no artigo 155.º, do Código dos Contratos Públicos, para execução da empreitada designada por “Substituição da Rede de Saneamento em Canha – EN I/OIC 2, do km 218+900m ao km 219+400m”, com o valor base de duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos euros (€ 298.400,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de seis (06) semanas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E SEIS (26) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PROJETO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM CANHA – EN I/IC 2, DO KM 218+900M AO KM 219+400M”, A DETERMINAR A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, A ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.

---- No âmbito do procedimento por concurso público urgente para execução da empreitada designada por “Substituição da Rede de Saneamento em Canha – EN I/OIC 2, do km 218+900m ao km 219+400m”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a aprovação das propostas apresentadas ao procedimento, a adjudicação da empreitada à empresa Pipenor Infraestruturas, Lda. pelo montante de duzentos e noventa mil e vinte euros (€ 290.020,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e bem assim a aprovação da minuta do contrato.

---- Procedeu, ainda, à nomeação dos Coordenador de Segurança em Obra, Diretor de Fiscalização e Gestor do Contrato, respetivamente, o Dirigente, Eng.º Rui Terrível, o Diretor de Departamento, Eng.º Carlos Cosme, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis (26) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO DOZE (12) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO ONZE (11)):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e dois (22) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número doze (12)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número doze (12)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número onze (11)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e Serviços Municipais.-----

---- 2. BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE – INFORMAÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no âmbito da qual é apresentada uma síntese dos processos

instruídos e aprovados para atribuição de Benefício de Incentivo à Natalidade, discriminados por número de candidaturas apresentas por mês e por ano, sua distribuição geográfica, e correspondentes valores de apoio.

--- 3. “COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade “Comemoração do Dia do Idoso dois mil e vinte e quatro (2024)”, que integra o Plano de Ação da Rede Social para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), dirigida a todas as Instituições Sociais na área da terceira idade, e à comunidade (a pessoas com sessenta e cinco (65) ou mais anos, residentes no concelho de Anadia). A decorrer no dia um (01) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Pavilhão de Desportos de Anadia, a iniciativa pretende proporcionar um momento amistoso e agradável aos séniores do concelho, promover o convívio social, combater o isolamento e a solidão, e promover momentos lúdicos e de convivência que outrora lhes eram acessíveis e garantidos. O Dia do Idoso consistirá em um almoço convívio, e uma tarde lúdico-pedagógica.

--- 4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA – REALIZAÇÃO DE PEDITÓRIO PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual dá conta da intenção, e solicita o devido parecer/autorização para realização de um peditório, a decorrer em duas rotundas do IC2, na localidade de Malaposta, no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), com vista à angariação de fundos para aquisição de novo Veículo de Comando Tático (VCOT) para o Corpo de Bombeiros de Anadia.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara

Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----